**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Abertura de processo Licitatório para aquisição de mudas de árvores, plantas ornamentais e flores diversas de ciclo anual de tipo anã e outras, sendo:

A) Aquisição de mudas de árvores, plantas ornamentais e flores diversas de ciclo anual de tipo anã a serem pedidas conforme a necessidade de acordo às especificações no anexo;

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de medida** | **Quantidade** | **Porte mínimo (metros)** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | Liquidambar styraciflua | muda | 80 | 3,00 | R$ 95,00 | R$ 7.600,00 |
| 02 | Magnólia branca | muda | 30 | 3,00 | R$ 239,00 | R$ 7.170,00 |
| 03 | Gingko biloba | muda | 100 | 3,00 | R$ 229,00 | R$ 22.900,00 |
| 04 | Cedrus atlântica “Glauca” | muda | 50 | 3,00 | R$ 229,00 | R$ 11.450,00 |
| 05 | Callistemon imperialis (Escova de Garrafa) | muda | 60 | 3,00 | R$ 55,00 | R$ 3.300,00 |
| 06 | Liriope muscari variegata | bandeja | 150 | 0,05-0,10 | R$ 49,33 | R$ 7.399,50 |
| 07 | Dianella variegata | muda | 250 | 0,15-0,20 | R$ 35,67 | R$ 8.917,50 |
| 08 | Mini grama preta | leiva | 150 |  | R$ 28,33 | R$ 4.249,50 |
| 09 | Neve da Montanha (*Euphorbia leucocephala*) | muda | 50 | 2,00 | R$ 94,00 | R$ 4.700,00 |
| 10 | Mini formium roxo | muda | 750 | 0,20 | R$ 33,00 | R$ 24.750,00 |
| 11 | Pennisetum setacium “rubrum” | muda | 50 | 0,25 | R$ 28,67 | R$ 1.433,33 |
| 12 | Grama roxa “Ophiopogon planiscapus” black dragon | bandeja | 10 | 0,05 | R$ 58,33 | R$ 583,30 |
| 13 | Hosta fortunei “francee” | muda | 50 | 0,25 | R$ 68,00 | R$ 3.400,00 |
| 14 | Tapete ingles “Polygonum capitatum” | bandeja | 50 | 0,05 | R$ 43,00 | R$ 2.150,00 |
| 15 | Hera verde “Hedera helix” | bandeja | 120 | 0,05-0,10 | R$ 43,00 | R$ 5.160,00 |
| 16 | Lavanda | Muda | 150 |  | R$ 26,67 | R$ 4.000,00 |
| 17 | Mudas de flores diversas de porte anão de ciclo anual e bianual para as estações de inverno e verão sendo: salvia splendens anã, alyssum branco, tagetes, impatiens, amor perfeito, entre outras em bandejas de 15 mudas de acordo com a necessidade. | muda | 30.000 |  | R$ 1,44 | R$ 43.200,00 |
| 18 | Adubo 07-30-13 50 kg | saca | 20 |  | R$ 435,00 | R$ 8.700,00 |
| 19 | Substrato a base de turfa condicionados em sacos selados com 25 kg com densidade em base seca de no máximo de 300kg/m3, condutividade elétrica máxima de 2,0 (ms/cm) enriquecido com NPK pronto para plantio. | saca | 150 |  | R$ 42,00 | R$ 6.300,00 |
| 20 | Calcário filler ensacado | saca | 05 ton. |  | R$ - | R$ - |

**Total: R$ 177.363,80**

**2.** **JUSTIFICATIVA**

2.1 Tal solicitação tem por objetivo dar continuidade ao projeto paisagístico na área urbana do Município de São Joaquim ressaltando a necessidade da aquisição de mudas destas espécies devido sua dificuldade de propagação via vegetativa, por isso se torna imprescindível esta aquisição. Nas áreas urbanas o plantio de árvores reduz a quantidade de dióxido de carbono, diminui a temperatura do seu entorno, eleva a umidade do ar melhorando a qualidade ambiental urbana. Além disso, a implantação destas espécies ornamentais proporcionará uma paisagem harmônica trazendo bem estar aos munícipes melhorando a qualidade de vida para aqueles que desfrutam do ambiente.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor estimado máximo da presente contratação é de R$ 177.363,80 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas.

**4.** **RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A entrega das mudas deverá ser na casa de vegetação deste município, em horário a ser combinado com o fiscal do contrato;

4.2 O prazo para a entrega das mudas não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da autorização de fornecimento.

4.3 A administração rejeitará, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a proposta apresentada e itens constantes neste termo de referência.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Prestar o serviço em perfeitas condições, obedecidos aos prazos estabelecidos e serviços propostos em documento apresentado;

5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3 Comunicar a Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7.** **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1Conforme Contrato.

**10.** **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Sebastião Aleques Macedo Waltrick. Matricula n° 2613

**Vigência do Contrato:** 12 meses

**Dotação e recurso:** Dotação: 19, Recurso: 5000.

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

**São Joaquim, 28 de novembro de 2022.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sebastião Aleques Macedo Waltrick.**

Técnico em Atividades Agropecuárias

Fiscal

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Fabiane Nunes Silveira.**

Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

**APROVO O PRESENTE TERMO**

**DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A**

**REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**Giovani Nunes.**

Prefeito Municipal